



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO Nº 08/2025

MODALIDADE SUP: Dispensa de Licitação

Assunto: Placas de mesa de vereadores em aço inox. 13 (Treze) placas de identificação.

Vigência: 07/05/2025 – 22/06/2025

Interessado: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida

FORNECEDOR: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA

CNPJ Nº 02.844.351/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 997,00

GESTOR: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cruzeiro-SP., 06 de fevereiro de 2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	02
Rubrica	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo administrativo nº

Setor requisitante: Coordenadoria de Comunicação Social	
Responsável pela demanda: Miguel A. de Oliveira Júnior	Matrícula
E-mail: Miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/Ramal
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☒ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☐ Pregão eletrônico ☐ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☒ Outros	

1. Objeto

Placas de identificação em L.

- ☐ 13 (treze) placas de mesa dobradas em "L", confeccionada em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura.
- ☐ As medidas da peça são de 270 mm x 140mm, sendo 270 mm de largura, 90 mm de altura e 50 mm de base com dobra em 70 graus.
- ☐ Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta.
- ☐ Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	03
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

funcional (vereador, presidente, 1º secretário, 2º secretário) brasão do município.

☐ Entrega: 20 dias (vinte dias)

1.1. Justificativa

A aquisição de placas de identificação em L de aço inox é essencial para atender às necessidades organizacionais da Câmara Municipal, promovendo padronização e funcionalidade nos espaços institucionais.

As placas em L de aço inox serão utilizadas para a identificação das mesas no plenário, assegurando uma apresentação elegante, resistente e condizente com a importância do ambiente legislativo. O aço inox é reconhecido pela durabilidade, fácil manutenção e aspecto visual refinado, características indispensáveis para um

Essa iniciativa visa facilitar a identificação, garantindo organização e eficiência no atendimento ao público, além de reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal. A padronização atende também às exigências de acessibilidade e sinalização apropriada para prédios públicos, promovendo um ambiente funcional e acolhedor.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

13 (treze) placas de mesa dobradas em "L"

2. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

Fevereiro de 2025

4. Créditos orçamentários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

5. Prazo para pagamento

10 dias a partir da entrega das placas

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

.Data: 06/02/2025



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003900370036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	05
Rubrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900370036003A005000

Assinado eletronicamente por Miguel Adilson de Oliveira Junior em 06/02/2025 13:37
Checksum: 7CBA5FF2E62621170E5EBF7DEA1E66F7C370CA4B96C750B70D7CB4642E1AC711





Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	06
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em “L” de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

1.1.1. Confecção de 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionada em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura.

1.1.2. As medidas da peça são de 270 mm x 140mm, sendo 270 mm de largura, 90 mm de altura e 50 mm de base com dobra em 70 graus e com veludo colocado atrás e na base da placa.

1.1.3. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta.

1.1.4. Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereador, presidente, 1º secretário, 2º secretário) em baixo relevo e dizeres em negrito.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

2.1. A empresa contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias para execução do objeto.

2.2. Será encaminhado para a empresa contratada o arquivo com as artes das placas, a contratada deverá retornar com a arte final para aprovação.

2.3. Em caso de atraso injustificado na entrega das placas, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, em



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	07
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as sanções por descumprimento de prazos contratuais, como multa por inadimplemento.

2.2. As placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal Cruzeiro, no endereço Avenida Major Novaes, 499, Centro, em Cruzeiro/SP.

3. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

3.2. A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e boleto bancário.

4.2. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Cruzeiro, 12 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
Maria Elizabeth R T Pimentel

Folha Nº	08
Rubrica	



Higmar da Silva Lopes
Vereador



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	09
Rubrica	JRM

Cruzeiro, 12 de fevereiro de 2025.

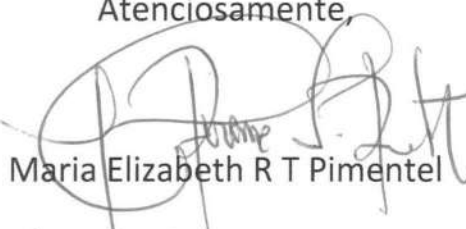
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie orçamento referente à contratação do objeto em epigrafe, conforme **Termo de Referência** em anexo, com razão social, número do CNPJ, e-mail, telefone e nome completo do responsável.

A empresa deverá enviar o orçamento de pesquisa prévia de preços em papel timbrado via e-mail ou presencialmente, devidamente assinado, até o **dia 18 de fevereiro de 2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Atenciosamente,


Maria Elizabeth R T Pimentel

E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:20
Para: 'miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'shirley@cmcruzeiro.sp.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Anexos: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLACAS DE MESA DE VEREADORES EM AÇO INOX.docx; TERMO DE REFERÊNCIA.docx - PLACAS DE MESA EM AÇO INOX DE VEREADORES.docx; MODELO PLACA DE MESA DE VEREADOR.jpeg

Prezado(a) Senhor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie orçamento referente à contratação do objeto em epigrafe, conforme **Termo de Referência** em anexo, com razão social, número do CNPJ, e-mail, telefone e nome completo do responsável.

A empresa deverá enviar o orçamento de pesquisa prévia de preços em papel timbrado via e-mail ou presencialmente, devidamente assinado, até o **dia 18 de fevereiro de 2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Atenciosamente,


Maria Elizabeth R T Pimentel

E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

De: Pedro Gomes <atendimento2@inoxline.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 08:36
Para: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES -
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Bom dia! Tudo bem?

Essa compra seria por meio de licitação? Informo que não participamos de licitações.

Atenciosamente,

Consultor de Vendas

(31) 3335.2975 (11) 3185-6966

atendimento2@inoxline.com.br

www.inoxline.com.br



----- Forwarded message -----

De: <atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br>
Date: qua., 12 de fev. de 2025 às 17:23
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES - CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZEIRO
To: <miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br>, <simone@cmcruzeiro.sp.gov.br>,
<shirley@cmcruzeiro.sp.gov.br>

Prezado(a) Senhor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie orçamento referente à contratação do
objeto em epigrafe, conforme **Termo de Referência** em anexo, com razão social,
número do CNPJ, e-mail, telefone e nome completo do responsável.

A empresa deverá enviar o orçamento de pesquisa prévia de preços em papel timbrado via e-mail ou presencialmente, devidamente assinado, até o **dia 18 de fevereiro de 2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em “L” de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel

E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

Folha Nº	13
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.759.208/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2000	
NOME EMPRESARIAL INOX LINE PLACAS TROFEUS MEDALHAS E BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERIMETRAL	NÚMERO 2657	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.670-845	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOXLINE307@DIALETICAONTAB.COM.BR		TELEFONE (31) 3385-9616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 13:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha Nº	14
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

De: Miguel Oliveira <miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de fevereiro de 2025 08:26
Para: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Oi, Beth! Tudo bem?

Há aquelas que fazíamos em Taubaté: Letrapac, J A Placas.

De: Contato Empório [mailto:contato@emporiadosmetais.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:26
Para: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br; miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br; simone@cmcruzeiro.sp.gov.br; shirley@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Boa tarde
 No momento vamos declinar com a cotação, mas muito obrigada.

Atenciosamente,



Gabrielle Menezes
 Depto. Comercial
 contato@emporiadosmetais.com.br
 ☎ (11) 2725-3900
 📞 (11) 9-8964-9454
 Rua Cel. João de Oliveira Melo, 210
 Vila Antonieta - São Paulo - SP - CEP 03474-020
 www.emporiadosmetais.com.br

<https://www.emporiadosmetais.com.br/>

De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br [mailto:atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 17:20
Para: miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br; simone@cmcruzeiro.sp.gov.br; shirley@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLACAS DE MESA DE VEREADORES - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Prezado(a) Senhor(a):

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie orçamento referente à contratação do objeto em epigrafe, conforme **Termo de Referência** em anexo, com razão social, número do CNPJ, e-mail, telefone e nome completo do responsável.

A empresa deverá enviar o orçamento de pesquisa prévia de preços em papel timbrado via e-mail ou presencialmente, devidamente assinado, até o **dia 18 de fevereiro de 2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em “L” de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel
E-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

Folha	Nº	16
Rubrica		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.608.475/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2005
NOME EMPRESARIAL MS INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES E ACESSORIOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPORIO DOS METAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL JOAO DE OLIVEIRA MELO	NÚMERO 200/	COMPLEMENTO 210
CEP 03.474-020	BAIRRO/DISTRITO VILA ANTONIETA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAOMERCANTIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 6104-2628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 13:28:07 (data e hora de Brasília).



CARIMPLACAS

ANDREA DE ALCÂNTARA COLUCCI - ME

Rua Roberto Simonsen, 35 – Centro – CEP: 01017-020

Fones: (11) 3106-1451 e 3106-1452 ☎ (11)99266-2216

📷 carimplacascarimplacas - 📘 carimplacascarimplacas

carimplacas@uol.com.br – www.placas.com.br

CNPJ: 03.091.625/0001-02 – Insc. Est. 115.459.645.110

PLACAS - CARIMBOS - LETREIROS

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

OPÇÃO A:

- 13 Prismas em aço para mesa com texto e brasão impressos pelo sistema digital UV nas medidas de 270x90x50mm.

R\$ 120,00 (unit.)

Valor Total R\$ 1.560,00

OPÇÃO B:

- 13 Prismas em aço para mesa com texto e brasão gravados em baixo relevo por eletro corrosão com pintura automotiva nas medidas de 270x90x50mm.

R\$ 283,00 (unit.)

Valor Total R\$ 3.085,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE ENTREGA: 08 dias úteis

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

ANDREA COLUCCI
CARIMPLACAS

Folha N°	18
Rubrica	3299



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.091.625/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1999
NOME EMPRESARIAL ANDREA DE ALCANTARA COLUCCI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLACARIMBOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ROBERTO SIMONSEN	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 01.017-020	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CYRIUS@CYRIUSCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3255-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 13:16:05 (data e hora de Brasília).



Diplomas, Troféus, Placas para homenagens e Inaugurações,
Brindes em aço ou Latão
Serviços Especiais de Cortes e Gravação em diversos materiais
para Comunicação Visual

Câmara Municipal de Cruzeiro
ORÇAMENTO
Discriminação
13 placas de mesa tam. 9x27cm com 5cm de dobra formato "L" em aço inox escovado de 0,5mm gravado em baixo relevo com texto na cor preta e brasão do município de Cruzeiro e veludo na parte de trás. Valor unitário: R\$ 105,00 Valor Total: R\$ 1365,00 Valor com frete Prazo da proposta 30 dias.
Taubaté, 13 de fevereiro de 2025. <i>[assinatura]</i> João Antonio J A R FERREIRA JUNIOR TAUBATÉ ME Rua Maria Aparecida Francisca de Jesus, 310 - Taubaté SP. Cel: (12) 99132-2000 Tel: 3633-3116 E-mail: japlasas@japlasas.com.br Site: www.japlasas.com.br CNPJ 05.314.600/0001-48 - INSCR. EST. 688.235.486.119



J.A.Placas

Criatividade, experiência, amor à arte e a busca contínua por novas alternativas fizeram com que a J.A. Placas se destacasse no ramo de placas e brindes para comunicação e homenagens em aço inox e latão. Desafios e inovações é a filosofia da J.A. Placas. Trabalhamos com profissionais que dominam a arte da gravação há mais de 10 anos.

- Diplomas, Troféus, Placas para Homenagens e Inaugurações em Aço ou Latão
 - Brindes em Aço e Acrílico
- Serviços Especiais de Corte e Gravação em diversos materiais para Comunicação Visual

Visitem nosso Site:

WWW.JAPLACAS.COM.BR

Rua Maria Aparecida Francisca de Jesus, nº 310 - Jd. América - Taubaté - SP
Tel: (12) 3633-3116 | ☎(12) 99132-2000 - E-mail: japlacas@japlacas.com.br

📷 @ja.placas

📘 j.a_placas

Folha Nº	21
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PLACA DE HOMENAGEM



**Placa de homenagem em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
com estojo de veludo.**

Medida 10x15cm / 15x20cm.

PLACA DE MESA



**Placa de mesa em aço inox escovado
gravado em baixo relevo.
Formato em L / V.**

PLACA DE INAUGURAÇÃO



**Placa de inauguração em aço inox
escovado gravado em baixo relevo.
Medida personalizada.**

Folha Nº	24
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

RÉPLICA DE DIPLOMA E CERTIFICADO



**Réplica de diploma e certificado
em aço inox escovado gravado
em baixo relevo com acabamento
em moldura de veludo.
Medida 30x40cm**

PLACA PARA LÁPIDES



**Placa para lápide em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
com e sem foto. A placa pode ser
com furo ou fita dupla face.
Medida personalizada.**

PLACA IDENTIFICATIVA



**Placa identificativa em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
Medida personalizada.**

Folha Nº	27
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

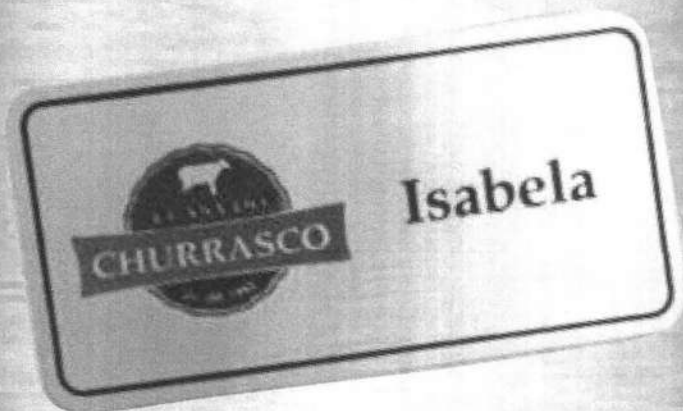
PLACA INDUSTRIAL

PROPERTY OF: FORD MOTOR CO.

TB74084-00-001

**Placa industrial em aço inox
escovado gravado em baixo relevo
Medida personalizada.**

CRACHÁ



**Crachá em aço inox escovado
ou latão gravado em baixo relevo
com alfinete ou ímã
Medida personalizada.**

Folha No	Rubrica
Rubrica	Folha No

TROFÉU



**Troféu em aço inox escovado
gravado em baixo relevo com
base de acrílico.
Medida personalizada.**

MEDALHA



**Medalha em aço inox escovado
gravado em baixo relevo .
Medida personalizada.**

PLACA PARA CARRO



**Placa para carro em aço inox
escovado ou latão gravado
em baixo relevo
Medida personalizada.**

PLACA MURAL



**Placa mural em aço inox
escovado gravado em baixo
relevo ou com foto
em impressão U.V.
Moldura de alumínio.
Medida personalizada.**

CORTES

**Cortes em PVC,
ACM,
galvanizado,
acrílico,
madeira,
aço inox,
corte e gravação
a Laser
e impressão digital**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.314.600/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
NOME EMPRESARIAL J A R FERREIRA JUNIOR TAUBATE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARIA APARECIDA FRANCISCA DE JESUS	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
CEP 12.082-510	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO TAUBATE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (12) 3633-3116
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2025 às 13:14:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Id contratação PNCP: 49225238000104-1-000001/2025 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Item n° 1

Descrição: Prismas de mesa em aço inox escovado com fundo aveludado modelo em V invertido com visualização dupla face com os nomes dos vereadores gravados em baixo relevo e brasão colorido do município ou da república em auto relevo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 9 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 0,00 **Valor total estimado:** R\$ 0,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 20/01/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 16.834.821/0001-63 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CMP PLACAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 9 **Valor unitário homologado:** R\$ 104,00 **Valor total homologado:** R\$ 936,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

< Voltar

Folha Nº	36
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.834.821/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2012
NOME EMPRESARIAL CMP PLACAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMP PLACAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA	NÚMERO 992	COMPLEMENTO *****
CEP 14.031-220	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RIBEIRAO PRETO	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@CMPPLACAS.COM.BR	TELEFONE (16) 3637-8874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 17:03:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Histórico

Item nº 1

Descrição: PLACA (PRISMA) DE MESA COM TAMANHO MÍNIMO DE 07 (SETE) CM DE ALTURA POR 27 (VINTE E SETE) CM DE COMPRIMENTO. EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, GRAVADO EM BAIXO RELEVO. IMPRESSÃO COLORIDA EM 4 (QUATRO) CORES.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 11 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 148,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.628,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 04/02/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.954.621/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 11 **Valor unitário homologado:** R\$ 148,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.628,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

Folha	Nº
Rubrica	31

Folha N°	38
Rubrica	<i>[assinatura]</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.954.621/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1970	
NOME EMPRESARIAL CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 2001 COMUNICACAO VISUAL				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R P OLAVO G DE OLIVEIRA		NÚMERO 2285		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.550-001	BAIRRO/DISTRITO J INDUSTRIAL	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 17:04:21 (data e hora de Brasília).



PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em “L” de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

1.1.1. Confecção de 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionada em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura.

1.1.2. As medidas da peça são de 270 mm x 140mm, sendo 270 mm de largura, 90 mm de altura e 50 mm de base com dobra em 70 graus e com veludo colocado atrás e na base da placa.

1.1.3. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta.

1.1.4. Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereador, presidente, 1º secretário, 2º secretário) em baixo relevo e dizeres em negrito.

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I, e IV da Resolução nº 309, de 30 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais do governo, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Esses resultados estão constantes no relatório e são oriundos das bases de dados do compras.gov.br – sistema oficial do Poder Executivo Federal, porém para o objeto em epígrafe, não foram encontrados resultados suficientes que



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	40
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

pudessem atender, por si, o disposto no caput do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, situação pela qual foram incorporados preços de outras fontes de pesquisa especificadas no relatório anexo.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório anexo.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, através de fornecedores cadastrados e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme documentação em anexo.

5. CONCLUSÃO

O preço estimado global da aquisição é de R\$ 1.550,25.

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel, funcionária efetiva desta Casa Legislativa.

Cruzeiro, 19 de fevereiro de 2025.

[assinatura]
Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
Técnica de Materiais e Suprimentos



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	41
Subscrição	3009

Cruzeiro, 19 de fevereiro de 2025.

Ao

Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida

Para conhecimento.

Assunto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em “L” de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe, conforme relação subscrita:

1. INOX LINE PLACAS TROFEUS MEDALHAS E BRINDES LTDA.
CNPJ. 03.759.208/0001-87 – (31)3335.2975 E (11)3185.6966
E-mail: atendimento2@inoxline.com.br
 - Não enviou orçamento
2. MS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES E ACESSÓRIOS LTDA.
CNPJ. 07.608.475/0001-04 – (11) 2725.3900 (31)3335.2975 E (11)98964-9454
E-mail: contato@emporiodosmetais.com.br
 - Não enviou orçamento
3. ANDREA DE ALCANTARA COLUCCI ME – CARIMPLACAS
CNPJ. 03.091.625/0001-02 – (11)3106-1451 (11)3106-1452
E-mail: carimplacas@uol.com.br
 - Valor unitário: R\$ 120,00
 - Valor total: R\$ 1.560,00
 - Validade da proposta 30 dias
4. J.A. PLACAS FERREIRA JUNIOR TAUBATÉ – ME.
CNPJ. 03.091.625/0001-02 – (11)3106-1451 (11)3106-1452
E-mail: japlacas@japlacas.com.br



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	42
Nº	
Subdivisa	501

- Valor unitário: R\$ 105,00
- Valor total: R\$ 1.365,00
- Validade da proposta 30 dias

5. CM PLACAS LTDA EPP.

CNPJ. 16.834.821/0001-63 - (16)3637.8874

E-mail: vendas@cmplacas.com.br

- Valor unitário: R\$ 104,00
- Valor total: R\$ 1.352,00
- Validade da proposta 30 dias

6. CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

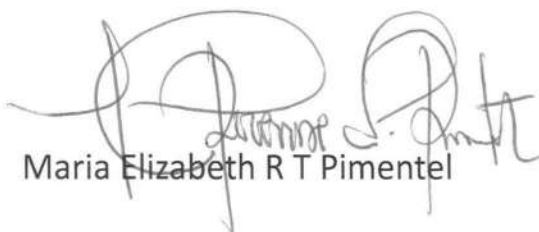
CNPJ. 023.954.621/0001-00 – Pouso Alegre/MG

- Valor unitário: R\$ 148,00
- Valor total: R\$ 1.924,00
- Validade da proposta 30 dias

➤ **VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO: R\$ 119,25**

➤ **VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.550,25**

Atenciosamente,



Maria Elizabeth R T Pimentel



Livro 5/23



Portaria n.º 3.665/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Jandir Rossi** (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo), **Daniel Lenzi Horta Louzada** (Assessor da Presidência, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo) e **Luciene Cristina da Silva Cândido** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira).

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de provimento em comissão), **Tiago Reis Da Silva** (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão) e **Isabela Thais De Oliveira Fonseca** (Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2025.

Cruzeiro, 08 de janeiro de 2025


Ver. Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente


Ver. Douglas Duarte Masulck
Primeiro Secretário

Art. 3.º - Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Severino J. S. Blondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	45
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica nº 08

Processo nº 08/2025

Trata se de procedimento para contratação de Empresa Especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

Processo instruído com o Termo de Referência e documento de Estimativa de Valores e Pesquisa de Preços.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 03 de abril de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

(DELIBERADO)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	46
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica nº08

Processo nº 08/2025

Ciente, quanto ao Documentação de formalização de Demanda, Pesquisa de Preços.

Consta nos autos o Termos de Referência sendo dispensado o estudo técnico Preliminar por se tratar de demanda simples, de baixo vulto nos termos do art. 75, parágrafo 1 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para dar continuidade ao Processo.

Atenciosamente,

Cruzeiro.03 de abril de 2025


Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	474
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica nº 08

Processo nº 08/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Contadora

Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa em aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município de Cruzeiro

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, bem como, no valor estimado de R\$ 1.550,25 (mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Cruzeiro, 03 de abril de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

[assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	413
Rubrica	m

Da: Coordenadoria Financeira

Para: Coordenadoria Administrativa

Conforme o solicitado, apresento a informação da dotação desta contratação, sendo:

13 (TREZE) PLACAS DE MESA DOBRADAS EM "L"

Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

Referente contratação de Empresa especializada na confecção de 13 (treze) placas de mesa dobradas em "L", conforme solicitado e juntado ao processo de compra da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Quanto ao dispêndio, esta que abaixo assina, informa que existe dotação disponível.

É o que me cumpre informar.

Cruzeiro, 03 de abril de 2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	47 C
Rubrica	SAA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 16 de abril. de 2025.

Link: www.novobbmnet.com.br ou www.cmcruzeiro.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.

ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente;

Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina;

Espessura: 1mm (chapa bitola 20);

Dimensões:

Largura: 270 mm;

Altura: 90 mm;

Base: 50 mm com dobra em 70 graus.

Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo;

Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta;

Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município.

4. PRAZO DE ENTREGA

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Júnior, para a função de gestor contratual.

PESQUISA DE PREÇOS

Descrição do Serviço	Qtde	Unidade	Menor Valor	Menor Valor Global
Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em	13			



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	48
Rubrica	Seni

baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município.				
--	--	--	--	--

2

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.550,25 (mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 – Com início às 09 horas.

Até 15/04/2025– Com término às 16horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 16/04/2025. – Com início às 09 horas.

Até 16/04/2025. – Com término às 15 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM



1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A aquisição de placas de identificação em L de aço inox é essencial para atender às necessidades organizacionais da Câmara Municipal, promovendo padronização e funcionalidade nos espaços institucionais.

As placas em L de aço inox serão utilizadas para a identificação das mesas no plenário, assegurando uma apresentação elegante, resistente e condizente com a importância do ambiente legislativo. O aço inox é reconhecido pela durabilidade, fácil manutenção e aspecto visual refinado, características indispensáveis para um

Essa iniciativa visa facilitar a identificação, garantindo organização e eficiência no atendimento ao público, além de reforçar a imagem institucional da Câmara Municipal. A padronização atende também às exigências de acessibilidade e sinalização apropriada para prédios públicos, promovendo um ambiente funcional e acolhedor.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.

2.2.5. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br, email: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br, pelo telefone: (12)3141.1010 ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	50
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.

2.2.6. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	51
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	53
Assinatura	JAK

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no "chat" no v t h i para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	54
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	55
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	56
Município	Cruzeiro

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

9.9.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Cruzeiro, 07 de abril de 2025.

10

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	58
Pubrica	<i>[Signature]</i>

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	59
Rubrica	JRM

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Contratação de empresa especializada para o serviços de confecção de 13(treze) placas de Identificação em L de mesa inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município conforme consta no Termo de Referência.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto			
Órgão comprador:			
Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município.	13	R\$
Valor global (em R\$):			
Valor por extenso (em R\$):			
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno			
Porte (ME/EPP)			
Data:			

13



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MESA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de placas de identificação em formato "L" para utilização nas mesas do plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro, garantindo a devida identificação dos vereadores e suas respectivas funções.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dessas placas se faz necessária para garantir a padronização e a organização do espaço legislativo, permitindo a identificação clara dos parlamentares e de seus respectivos cargos durante as sessões e eventos oficiais. Além disso, a durabilidade e a qualidade do material especificado asseguram um excelente acabamento estético e resistência ao uso contínuo.

14

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Serão adquiridas 13 (treze) placas de mesa com as seguintes características:

Material: Aço inox laminado a quente;

Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina;

Espessura: 1mm (chapa bitola 20);

Dimensões:

Largura: 270 mm;

Altura: 90 mm;

Base: 50 mm com dobra em 70 graus.

Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo;

Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta;

Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	61
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega das placas será de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As placas deverão ser entregues prontas para uso, sem necessidade de ajustes ou complementações;

O fornecedor deverá garantir que a impressão seja de alta qualidade e resistente ao desgaste;

O transporte e a entrega das placas no local indicado serão de responsabilidade do fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

As placas serão conferidas pela equipe responsável da Câmara Municipal de Cruzeiro, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Caso sejam identificadas falhas na impressão, dimensões inadequadas ou qualquer outra não conformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atesto da entrega conforme especificações exigidas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes mínimas para a aquisição das placas de identificação, garantindo a padronização e a qualidade do material. O fornecedor contratado deverá atender a todas as condições estipuladas, sob pena de penalidades previstas em contrato.

Miguel A. de Oliveira Júnior

Coordenador de Comunicação Social

15



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	Nº	62
Página	Nº	62
Folha	Nº	62

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2025

Processo Administrativo Nº 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE Cruzeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro – Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Paulo Filipe da Silva Almeida, inscrito no CPF/MF nºXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº____/____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de placas de Identificação em L de mesa inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município conforme consta no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato é para prestação de serviço pontual, sem prorrogação, com vigência na data da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	63
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3.2. Na entrega do produto, o gestor deverá conferir o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O gestor do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da prestação de serviço é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLAUSULA SETIMA – REAJUSTES

Não haverá reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 05/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;



8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

9.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;



atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	66
Assinatura	

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

11.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

11.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	07
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



c. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) 01 - LEGISLATIVA; 031 – AÇÃO LEGISLATIVA;

0001 PROCESSO LEGISLATIVO;

2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos, conforme NOTA DE PRÉ-EMPENHO N°...../2025 de de de 2025, no valor de R\$.....

AÇÃO LEGISLATIVA;

0001 PROCESSO LEGISLATIVO;

2001 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeada o servidor(a) Sr(a). _____, como Gestor(a) de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato,



para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha	20
Nº	
Rubrica	
Folha	

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

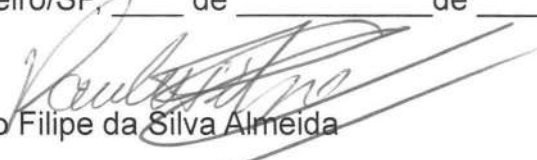
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro/SP, ____ de ____ de ____.


Paulo Filipe da Silva Almeida



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	71
Rubrica	<i>[Signature]</i>

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1)

—

Nome, assinatura e documento de identidade

2)

—

Nome, assinatura e documento de identidade

25



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "C st C tiv TCESP – C TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, c nf m "D cl çã (õ s) Atu liz çã C st l" n x (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

26



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	73
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cruzeiro/SP, ____/____/____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

27

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	74
	8000

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

28



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

29

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	76

baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município.				
--	--	--	--	--

2

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.550,25 (mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 10/04/2025 – Com início às 09 horas.

Até 14/04/2025– Com término às 16horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 15/04/2025. – Com início às 09 horas.

Até 15/04/2025. – Com término às 15 horas.

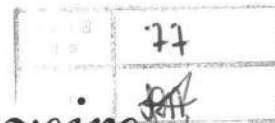
Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Dispensa Eletrônica nº 08

Processo nº 08/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Diretor |Legislativo

Solicito análise jurídica da minuta do Edital referente a dispensa Eletrônica nº 08/2025, bem como da minuta do contrato, no exato termo do artigo 53, paragrafo 4 da Lei federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores.

Após a devolução do autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento,

Cruzeiro, 04 de abril de 2025

Nice Simone Novaes de Carvalho
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

(de Carvalho)



Cruzeiro, 8 de abril de 2025.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de Placas de identificação em L. 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionada em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura. As medidas da peça são de 270mm x 140mm, sendo 270mm de largura, 90mm de altura e 50mm de base com dobra em 70 graus. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta. Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereadores, presidente, 1º secretário, 2º secretário) brasão do município.

1

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar empresa especializada para o serviço de confecção de Placas de identificação em L. 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionada em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura. As medidas da peça são de 270mm x 140mm, sendo 270mm de largura, 90mm de altura e 50mm de base com dobra em 70 graus. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta. Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereadores, presidente, 1º secretário, 2º secretário) brasão do município.



O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos;
- d) Estimativa de preço;
- e) Pesquisa de preço;
- f) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- g) Portarias;
- h) Ciência da autoridade competente;
- i) Dotação orçamentária;
- j) Edital;
- k) Documentos para Habilitação;
- l) Planilha de Custos e Formação de Preços;
- m) Termo de Referência;
- n) Minuta de Contrato;
- o) Termo de Ciência e Notificação;
- p) Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

2

Visto isso, o Agente de Contratação encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências



administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa". (Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa de licitação.

Desse raciocínio extrai-se, primeiramente, quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos, ainda, o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza que, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3

Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicando-se a



os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. No caso em comento, busca-se contratar empresa especializada para o serviço de confecção de Placas de identificação em L: 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionadas em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura. As medidas da peça são de 270mm x 140mm, sendo 270mm de largura, 90mm de altura e 50mm de base com dobra em 70 graus. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta. Em cada placa haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereadores, presidente, 1º secretário, 2º secretário) brasão do município.

O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

4

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº 08/2025, para contratar empresa especializada para o serviço de confecção de Placas de identificação em L: 13 (treze) placas de mesa dobradas em “L”, confeccionadas em aço inox laminado à quente. Tratamento escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina em chapa bitola 20 com 1mm de espessura. As medidas da peça são de 270mm x 140mm, sendo 270mm de largura, 90mm de altura e 50mm de base com dobra em 70 graus. Impressão digital no padrão de cores CMYK, sendo a arte aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta. Em cada placa



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	82
Rubrica	

aplicada diretamente no aço inox, (sem utilização de filme ou adesivo) com posterior aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta. Em cada placa, haverá a identificação do nome dos vereadores, identificação funcional (vereadores, presidente, 1º secretário, 2º secretário) brasão do município, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o Parecer, SMJ.

SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Pré-empenho

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00005/2025 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
08/04/2025			Inicial	1.550,25
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 600.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.700.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 428.518,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.179.700,97
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 91.781,03
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) 1.550,25
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 90.230,78
ELEMENTO	3.3.90.39.63	Serviços Gráficos		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,25	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

RESERVA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM L, DISPENSA LICITAÇÃO 08/2025 - PROCESSO 08/2025

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	84
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica nº 08

Processo nº 08/2025

Senhor Presidente,

O agente de Contratação e a Equipe de apoio, vem por meio desta, encaminhar original do procedimento Dispensa Eletrônica nº 08/2025 para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância dos mesmos, assinatura do edital que segue em anexo.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento.

Sema mais, para o momento.

Cruzeiro, 07 de abril de 2025

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

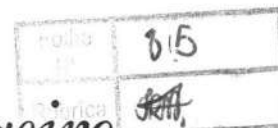
Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

(0200/1140)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 08/2025 PROCESSO 08 /2025

A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que realizara Dispensa Eletrônica 08/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no parágrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21; abre se prazo as Empresas interessadas neste Objeto para a apresentação de propostas através do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico. www.novobbmnet.com.br

Período de Propostas

De: 10/04/2025 das com início 09:00 Horas

Até: 15/04/2025 com término 16:00 Horas

Período de Lances

De 16/04/2025 as com início 09:00 horas

Até: 16/04/2025 com término as 15:00 horas

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação *(Assinatura)*

Folha	Nº	26
Rubrica		

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ 02.844.351/0001-04
NIRE 35215406515

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **DANIEL GIACOBBE CARBONI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, n.º 187 – Vila Grego, CEP 13.451-107, na cidade de Santa Bárbara D' Oeste – SP, portador do RG n.º 42.288.491-1 SSP/SP e do CPF n.º 323.869.268-26, único sócio da sociedade unipessoal limitada, que gira sob a razão social de **CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.844.351/0001-04, com sede na Rua Henrique Wiezel, nº 870 – Distrito Industrial, CEP 13.456-165, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste – SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35215406515 EM 06/11/1998, e alterações contratuais sob nº 314.353/06-9 de 11/12/2006, nº 21.489/08-7 de 31/01/2008, nº 45.429/09-1 de 17/02/2009, nº 382.615/20-7 de 18/09/2020 e nº 647.712/21-0 de 30/11/2021 resolve alterar o referido contrato como segue:-

I – Alterar sua razão social para **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA**.

II – À vista da modificação ora ajustadas e as demais cláusulas não alcançadas neste instrumento, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

SOCIEDADE LIMITADA

I – CAPÍTULO

1) – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA**.

2) – A Sociedade tem a sua sede na Rua Henrique Wiezel, nº 870 – Distrito Industrial, CEP 13.456-165, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

3) – O objeto social da sociedade é Indústria e Comércio de produtos gráficos em geral, com prestação de serviços em impressão de materiais metálicos e não metálicos, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer natureza e serviços de impressão de material para outros usos.

4) – A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1998 e tem como prazo de duração o tempo indeterminado.

II – CAPÍTULO

5) – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas: -

DANIEL GIACOBBE CARBONI.....10.000 cotas ou seja R\$ 10.000,00

Escritório Contábil Zampieri S/S Ltda. Fone - Fax 019 – 3455-0151 / 3455-6849 / 3463-7355
Avenida de Cillo, n.670 – Centro – S.B.D' Oeste – S.P.



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
JOAO GILBERTO DE SOUZA - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme
original a mim apresentado dou fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 MAR 2023

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R\$ 4,71

Fotocópia extraída pelo
Cartório do 1º Tabelião
de Notas e Anexo
Santa Bárbara d'Oeste-SP

6) – A responsabilidade dos sócios é, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – CAPÍTULO

7) – Realização de prestação de contas em 31 de dezembro pelo administrador, incluir elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço resultado econômico.

8) – Reunião até o dia 30 de abril do ano subsequente para aprovar as contas apresentadas. OBS.: Será arquivada na JUCESP.

Parágrafo 1º Em relação à matéria deliberada do registro em ata, deverá ser feita uma alteração contratual.

Parágrafo 2º – Convocação da reunião quando de interesse da empresa ou dos sócios, será feita via AR, circular com a ciência ou Email com resposta.

Parágrafo 3º – Hipótese da esquivia do sócio de receber o AR, procedendo a notificação em Jornal de grande circulação.

Parágrafo 4º – Dispensa da formalidade da convocação será feita por declaração escrita dos sócios ou comparecimento.

9) – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

10) – Prevê a composição societária seja, superior a 10 sócios, as cotas referidas no item 8 deverão ser analisadas em assembléia, que ocorrerá em 30 de abril.

Parágrafo Único: – Os sócios e administradores serão convocados de acordo com a cláusula 08.

11) – A proporção das cotas dos sócios será a mesma para deliberação dos lucros ou prejuízos e sua destinação.

12) – Regulamentação pelo Código Civil, quando este for omissivo, irá seguir as normas da sociedade anônima.

IV – CAPÍTULO

13) – A administração da sociedade será exercida por Daniel Giacobbe Carboni, isoladamente.

14) – A vedação do uso da denominação para fins estranhos ao do objetivo da sociedade, conforme art. 50, o quorum de aprovação no caso de alienação de bens e a constituição de procuradores.

15) – Terá direito a uma retirada mensal, a título de Pro – Labore o sócio DANIEL GIACOBBE CARBONI, de acordo com as normas da Lei do Imposto de Renda.

16) A manutenção dos registros fiscais, contábeis e departamento pessoal, será exercida por um escritório de contabilidade.

V – CAPÍTULO

Integralização do Capital Social

Escritório Contábil Zampieri S/S Ltda. Fone - Fax 019 – 3455-0151 / 3455-6849 / 3463-7355
Avenida de Cillo, n.670 – Centro – S.B.D' Oeste – S.P.

Mirela
Escritório



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme
original a mim apresentado dou fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 MAR 2023

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R\$ 4,71

Fotocópia extraída pelo
Cartório do 1º Tabelião
de Notas e Anexo
Santa Bárbara d'Oeste-SP

17) – Até 30 (trinta) dias da deliberação que aprovou o aumento de capital, os sócios deverão informar de que forma e prazo o farão.

18) – Até 30 (trinta) dias no caso de redução do capital social.

19) – Até 30 (trinta) dias no caso de cessação ou transferência dos direitos com concessão do quorum.

20) – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá ter aviso prévio de 60 (sessenta) dias e constar como será indenizado.

21) – Resolução com relação a algum sócio, no caso de exclusão é considerado como justa causa: infração, ordenação criminal, ética profissional, uso de drogas e ofensas.

22) – Exclusão do sócio ou retificação do capital social não integralizado.

Parágrafo 1º - O prazo da notificação é de 60 (sessenta) dias para integralizar, se não o fizer será excluído da sociedade, sendo comunicado em alteração contratual.

Parágrafo 2º - A exclusão de um dos sócios, no caso de sociedade com dois sócios, poderá permanecer como unipessoal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

23) – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os herdeiros do falecido, que assumirão as obrigações e direitos na forma estabelecida neste contrato, salvo se houver concordância geral para a liquidação da sociedade o que será feito de forma amigável ou judicialmente.

Parágrafo Único: - No caso de saída de quaisquer uns dos sócios ou venda da sociedade, a responsabilidade e obrigações sociais será a cargo dos anteriores no prazo de 2 (dois) anos, após a data do arquivamento do instrumento societário correspondente na Junta Comercial, conf. Art. 1.032.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24) – A sociedade pode ser transferida a qualquer tempo em outro tipo jurídico.

25) – A sociedade poderá constituir filiais, onde e quando convier aos interesses da mesma, a critério da administração.

26) – A dissolução da sociedade somente será feita após deliberação unanime dos sócios ou nas cláusulas previstas em Lei.

27) – Os sócios administradores declaram não estarem incursos em quaisquer penalidades que os impeçam de exercer atividade na empresa.

28) – Fica eleito o foro desta Comarca de Santa Bárbara D' Oeste – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes deste Instrumento Particular de Contrato Social, desistindo os sócios de qualquer outro por mais privilegiado de seja.

Escritório Contábil Zampieri S/S Ltda. Fone - Fax 019 – 3455-0161 / 3455-6849 / 3463-7355
Avenida de Cillo, n.670 – Centro – S.B.D' Oeste – S.P.

Mirela
Escre



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: A mim foi entregue uma cópia conforme
original a mim apresentado dou fe
Santa Bárbara d'Oeste, SP

29 MAR 2023

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R\$ 4,71

Fotocópia extraída pelo
Cartório do 1º Tabelião
de Notas e Anexo
Santa Bárbara d'Oeste-SP

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um mesmo fim, devidamente rubricado pelos sócios, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para posterior Registro e Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Santa Bárbara D' Oeste, 20 de junho de 2022.

[assinatura]
DANIEL GIACOBBI CARBONI

Testemunhas: -

[assinatura]
EDUARDO RODRIGUES HERNANDEZ
RG N.º 25.031.565-8 SSP/SP

[assinatura]
TAYNARA CASARES CAMELATO
RG 55.566.127 SSP/SP



Escritório Contábil Zamperli S/S Ltda. Fone - Fax 019 - 3455-0151 / 3455-6849 / 3463-7355
Avenida de Cillo, n.670 - Centro - S.B.D' Oeste - S.P.



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
José Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme
original a mim apresentado dos fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 MAR 2023

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R\$ 4,71

Fotocópia extraída pelo
Cartório do 1º Tabelião
de Notas e Anexo
Santa Bárbara d'Oeste-SP

PROCURAÇÃO

Outorgante: Carboni Artes Gráficas LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04, com sede à Rua Henrique Wiesel, nº 870, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP; neste ato representada por seu proprietário Daniel Giacobbe Carboni, Brasileiro, casado, proprietário, inscrito no CPF nº 323.869.268-26 e RG 42.288.491-1, residente e domiciliado à Rua Romeu Fornazari, nº 120, Bloco H, cidade de Santa Barbara D'Oeste/SP.

Outorgada: Rayane Ross Pereira D'Angelo, casada, assessora de licitações, inscrita no CPF 367.869.358-00 e RG 42.220.407-9, residente e domiciliada na Rua Itapura, nº 45 apto 12 – cidade de Americana/SP.

Poderes: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de representações junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, assim como autarquias em geral, bem como, perante as demais seções, órgãos, repartições ou departamentos, requerendo, alegando e assinando tudo o que for preciso onde com esta se apresentar; participar e representar a empresa outorgante em pregões, licitações, tomadas de preços, cartas convite e concorrências públicas nacionais perante órgãos públicos em geral, podendo retirar editais; formular questionamentos; formular e cadastrar propostas de preços; formular e dar lances, negociar preços, assinar propostas e certidões; acordar; renunciar; discordar; transigir; interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor-los; receber em devolução documentação pertencentes a empresa; impugnar, agir sempre em nome da empresa outorgante, com todas as prerrogativas de representante legal.

Validade: até o dia 10 de agosto de 2025.

Santa Barbara D'Oeste/SP, 02 de agosto de 2024

**CARBONI ARTES
GRAFICAS
LTDA:02844351
000104**

Assinado de forma
digital por CARBONI
ARTES GRAFICAS
LTDA:0284435100010
4
Dados: 2024.08.05
06:58:16 -03'00'

Daniel Giacobbe Carboni
Proprietário
CPF: 232.869.268-26
RG: 42.288.491-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

S
P

NOME

RAYANE ROSS PEREIRA D ANGELO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

422204079 SSP SP

CPF

367.869.358-00

DATA NASCIMENTO

13/07/1988

FILIAÇÃO

JOAO LUIZ PEREIRA

ELZA MARIA STRINGHETTA ROSS

PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03948437709

VALIDADE

27/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

09/10/2006

OBSERVAÇÕES

Rayane Ross Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

GUARARAPES, SP

DATA EMISSÃO

28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01344088145
SP006377525

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.844.351/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1998
NOME EMPRESARIAL CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER ART'S DESIGNER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE WIEZEL	NÚMERO 870	COMPLEMENTO *****
CEP 13.456-165	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COOPERARTS.IND.BR	TELEFONE (19) 3463-7766/ (19) 3455-0151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 09:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Folha Nº	93
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.844.351/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1998
NOME EMPRESARIAL CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER ART'S DESIGNER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HENRIQUE WIEZEL	NÚMERO 870	COMPLEMENTO *****
CEP 13.456-165	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SANTA BARBARA D'OESTE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@COOPERARTS.IND.BR		TELEFONE (19) 3463-7766/ (19) 3455-0151
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 09:59:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ba6e4bf3-8883-41fd-8da5-1c377bc109bf

Estabelecimento	
IE: 606.086.152.118	
CNPJ: 02.844.351/0001-04	
Nome Empresarial: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	
Nome Fantasia: COOPER ART S DESIGNER	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: RUA HENRIQUE WIEZEL	Complemento:
Nº: 870	Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
CEP: 13.456-165	UF: SP
Município: SANTA BARBARA D'OESTE	

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/01/1999
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - AMERICANA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Serviços de pré-impressão	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/07/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:02:01 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **54A1.3B3D.9811.B674**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:02:01 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **54A1.3B3D.9811.B674**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha Nº	97
Rubrica	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.844.351/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040139608-60

Data e hora da emissão 03/04/2025 13:00:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Folha Nº	98
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.844.351

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66600324

Data e hora da emissão 03/04/2025 13:01:07

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

AVENIDA MONTE CASTELO, N° 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Folha	Folha
Nº	Nº
Rubrica	Rubrica
	99
	SRM

Certidão Negativa de Débitos Nominal**Certidão N° 88/2025**

CRC 429185 Crc Original: 429185 Situação: Ativo
Razão Social/Nome CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ / CPF 02.844.351/0001-04
Inscrição Estadual/RG 606086152118
Endereço 13456-165 - RUA HENRIQUE WIEZEL, 870 BLQUINHAO 06
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos: mobiliários, imobiliários e de contribuinte, registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

Ressalta-se que a atualização cadastral imobiliária, mobiliária e de contribuinte do sistema informatizado da municipalidade é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 17 de Janeiro de 2025

Data Geração: 17/01/2025

Data Emissão: 17/01/2025

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: <https://www.santabarbara.sp.gov.br>

Identificação 81806

Número da Certidão: 88/2025

Controle: 429185

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Folha Nº	100
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 02.844.351/0001-04
Razão Social: CARBONI & CARBONI ARTES GRAF LT ME
Endereço: R JOSE ROCHA LEITE 82 / JARDIM PAULISTA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13456-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041201020836839957

Informação obtida em 17/04/2025 11:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.844.351/0001-04

Certidão nº: 4209941/2025

Expedição: 23/01/2025, às 17:26:32

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.844.351/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



09/04/2025

0085572551

Folha Nº	102
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 339822**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 08/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ: 02.844.351/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 9 de abril de 2025.

PEDIDO Nº: 0085572551





Câmara Municipal de Cruzeiro
Relatório de visualização e download do edital
Relatório emitido no portal www.BBMNET.com.br em 24/04/2025 às 13:40

Modalidade :	Dispensa
Nº Edital:	08/2025
Nº Processo:	08/2025
Objeto e finalidade	Serviços gráficos, impressos e edições
Data da publicação do Aviso e/ou Edital	09/04/2025 às 15:39:27

Totalização de acessos

Visualizações:.....20

Baixas do Edital (Downloads).....1

Usuários interessados

	Data e hora	Nome do usuário	Documento do Licitante	E-mail do usuário	Telefone	Download
1	09/04/2025 às 16:23:44	GILSON GOMES LIMA ME	31.294.228/0001-65	comprasrolparmro@gmail.com	(11) 4729 - 6203	Não
2	09/04/2025 às 16:33:31	Fenix Comercio de Artigos de Papelaria Ltda	48.843.300/0001-69	fenix.comercial89@gmail.com	(11) 98900 - 6782	Não
3	09/04/2025 às 18:01:45	ALINE SOUZA LIMA DE PAIVA	11.213.159/0001-00	aline_pirai@hotmail.com	(24) 99228 - 4710	Não
4	09/04/2025 às 20:14:29	ARAÚJO PEREIRA ASSESSORIA LTDA	00.750.017/0001-66	licita.araujopereira@gmail.com	(11) 99613 - 1222	Não
5	10/04/2025 às 08:24:03	VEDASUL COMERCIO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS	49.559.080/0001-09	CONTATO@VEDASULSEG.COM.BR	(24) 99934 - 6194	Não
6	10/04/2025 às 09:22:52	Turbo System Comércio Representações e Serviços Ltda	04.536.985/0001-25	lins_turbo@hotmail.com	(11) 97984 - 8940	Não
7	10/04/2025 às 11:31:29	Ysane Soluções Empresariais Ltda	34.470.011/0001-57	ysanesolucoes@outlook.com	(11) 99951 - 9218	Não

8	10/04/2025 às 18:49:29	HELT SOLUCOES EM COMPRAS LTDA	54.217.447/0001- 46	helt_solucoes@outlook.com	(19) 99732 - 6584	Não
9	11/04/2025 às 21:14:31	Adriana Caetano de Pontes	58.349.228/0001- 71	adrianacaetanoenfer@gmail.com	(19) 99948 - 2308	Não
10	11/04/2025 às 21:28:06	58.746.675 DIEGO AUGUSTO MENDONCA PINTO DE OLIVEIRA SILVA	58.746.675/0001- 64	da.dptocomercial@gmail.com	(11) 5560 - 5357	Não
11	11/04/2025 às 08:17:00	Web Brasil Distribuidora LTDA	59.435.179/0001- 52	webbrasildistribuidora@gmail.com	(19) 99632 - 4437	Não
12	11/04/2025 às 08:30:53	joao vitor fonseca ferreira	32.304.508/0001- 70	joaoemaria.materiais@yahoo.com	(24) 99842 - 0862	Não
13	11/04/2025 às 08:36:58	58.994.901 ITALO DA COSTA TEIXEIRA	58.994.901/0001- 26	ITALODACOSTATEIXEIRA@GMAIL.COM	(21) 99886 - 3325	Não
14	11/04/2025 às 10:35:48	Paca Comercial LTDA	48.770.735/0001- 20	pacacomercial@gmail.com	(12) 98166 - 8405	Não
15	11/04/2025 às 10:54:54	EVENI DA SILVA BRITO ME	08.086.600/0001- 26	VENNYCONFECÇÕES@HOTMAIL.COM	(86) 99848 - 6940	Não
16	14/04/2025 às 04:50:03	RTG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME	19.153.720/0001- 15	rtgdistribuidora@gmail.com	(11) 91842 - 9115	Não
17	14/04/2025 às 08:26:50	59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA	59.229.190/0001- 66	ataacomercial@gmail.com	(11) 97521 - 2104	Não
18	14/04/2025 às 09:08:33	50.548.271 VINICIUS RODRIGUES ROSA	50.548.271/0001- 54	vexlicitacoes@hotmail.com	(15) 9981 - 3231	Não
19	15/04/2025 às 09:21:52	wellington moreira monteiro	58.228.429/0001- 10	wellingtonmoreira2712@gmail.com	(88) 98193 - 4439	Não
20	15/04/2025 às 13:10:31	CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001- 04	rpdlicitacao@gmail.com	(19) 99247 - 4004	Não



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 24/04/2025 às 13:41:16

Promotor:	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Cruzeiro
CNPJ:	48.410.344/0001-03
Edital:	08/2025
Processo:	08/2025
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	10/04/2025 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	15/04/2025 às 16:00:00
Data e hora para o início de lances:	16/04/2025 às 09:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2025 às 15:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Nice Simone Novaes de Carvalho

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 08/2025 do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, CNPJ: 48.410.344/0001-03, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 1.550,25

Fase do lote/item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro.
ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município. 13

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	16/04/2025 às 12:51:30	R\$ 997,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	58.580.993/0001-06	16/04/2025 às 12:51:32	R\$ 947,00	Sim	Não	Não Informado



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de Disputa de Licitação Publica
 Edital nº 08/2025 – Processo 08/2025 – Lote 1

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade compradora	Câmara Municipal de Cruzeiro
Endereço – UF	Avenida Major Novaes 499 ,Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-330
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Nice Simone Novaes de Carvalho
Telefone	(12) 3143 - 7591
E-mail	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	10/04/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	15/04/2025 às 16:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	16/04/2025 às 09:00:00
Data e hora para o termino dos lances	16/04/2025 às 15:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 50,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 24/04/2025 às 13:38:48
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	Santa Bárbara D'Oeste - SP	R\$ 997,00	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	(19) 9247 - 4004	rpdllicitacao@gmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade – UF	Telefone
BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	Participante 2	58.580.993/0001-06	licitacao@banderplaca.com.br	São José do Rio Preto - SP	(17) 3236 - 6928
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	Participante 1	02.844.351/0001-04	rplicitacao@gmail.com	Santa Bárbara D'Oeste - SP	(19) 9247 - 4004

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
14/04/2025	13:34:10	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.550,25	Sim
14/04/2025	16:02:58	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.547,00	Não

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
16/04/2025	12:02:50	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.497,00	Sim
16/04/2025	12:02:53	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.447,00	Não
16/04/2025	12:48:51	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.397,00	Sim
16/04/2025	12:48:54	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.347,00	Não
16/04/2025	12:49:03	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.297,00	Sim
16/04/2025	12:49:07	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.247,00	Não
16/04/2025	12:49:20	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.197,00	Sim
16/04/2025	12:49:23	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.147,00	Não
16/04/2025	12:51:10	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 1.097,00	Sim
16/04/2025	12:51:13	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 1.047,00	Não
16/04/2025	12:51:30	Participante 1 - CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 997,00	Sim
16/04/2025	12:51:32	Participante 2 - BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	R\$ 947,00	Não

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
10/04/2025	09:01:12:093	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
15/04/2025	16:00:00:695	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
16/04/2025	09:01:08:396	Sistema - Etapa de lances iniciada
16/04/2025	14:59:08:082	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
16/04/2025	15:00:08:067	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
16/04/2025	15:01:08:334	Sistema - Participante 2, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
16/04/2025	15:01:08:396	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
16/04/2025	15:24:16:168	Agente de Contratação - BOA TARDE PARTICIPANTE PODE ME ENVIAR A FICHA TECNICA POR FAVOR
16/04/2025	16:11:53:627	Agente de Contratação - PARTICIPANTE NUMERO 2 PRECISO QUE ME MANDE A FICHA TECNICA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO
16/04/2025	17:12:37:727	Agente de Contratação - SOLICITO AO PARTICIPANTE Nº 02 QUE ME ENVIE A FICHA TECNICA PARA DAR PROSSEGUIMENTO.
16/04/2025	17:14:22:907	Agente de Contratação - ESTOU ENCERRANDO O EXPEDIENTE AS 17:30 VOLTAREI NO DIA 22 AS 13 HORAS.
22/04/2025	13:17:05:011	Agente de Contratação - BOA TARDE

22/04/2025	13:17:40:103	Agente de Contratação - VOU DESCLASSIFICAR A PARTICIPANTE N 02
22/04/2025	13:17:55:528	Agente de Contratação - POR NÃO DAR ANDAMENTO NO FEITO
22/04/2025	13:18:28:831	Agente de Contratação - Desclassificação do Participante 2: DESCLASSIFICADA POR NÃO DAR ANDAMENTO NO FEITO
22/04/2025	13:18:29:030	Sistema - Participante 1, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
22/04/2025	13:19:10:622	Agente de Contratação - A PARTICIPANTE N01 POR FAVOR ME ENVIAR A FICHA TECNICA
22/04/2025	14:06:17:138	Agente de Contratação - a participante n 01 tem ate amanha dia 23/04/2025 as 10 horas para me enviar a ficha tecnica para dar andamento ao feito.
22/04/2025	21:51:44:867	Participante 1 - Bom dia, prezado pregoeiro!! nossos folders, fichas, constam em nosso site: https://cooperarts.ind.br/
23/04/2025	12:59:39:902	Agente de Contratação - boa tarde
23/04/2025	13:00:51:279	Agente de Contratação - participante n 1 se vc não colocar ficha tecnica não posso dar prosseguimento a dispensa vou ter que cancelar e fazer de novo .
23/04/2025	13:02:10:148	Agente de Contratação - não posso ir no site e pegar vcs que tem que inserir os documentos solicitados
23/04/2025	14:24:01:473	Sistema - Participante 1 incluiu arquivo de ficha técnica
23/04/2025	15:35:49:061	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
23/04/2025	15:35:49:366	Sistema - Participante CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão 'Inserir Documentos de Habilitação' disponibilizado nas ações
23/04/2025	15:37:20:644	Agente de Contratação - SOLICITO A DOCUMENTAÇÃO DA CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
23/04/2025	16:07:34:296	Agente de Contratação - A Empresa Carboni esta inserindo os documentos por favor
23/04/2025	16:39:55:424	Participante 1 - Boa tarde, prezado pregoeiro! estamos com problemas na nossa rede...solicito a prorrogação no prazo de envio dos documentos
23/04/2025	17:17:27:981	Agente de Contratação - ok
23/04/2025	17:18:02:215	Agente de Contratação - estou abrindo prazo ate amanha as 13 horas para documentação
23/04/2025	17:18:09:126	Agente de Contratação - obrigada
23/04/2025	21:26:24:423	Sistema - O Participante CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
24/04/2025	13:34:57:071	Agente de Contratação - BOA TARDE INFORMO A EMPRESACARBONI ARTES GRAFICAS QUE O DEPARTAMENTO DE CONTRATO ESTA PROVIDENCIANDO OS DOCUMENTOS .OBRIGADA
24/04/2025	13:35:09:728	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
24/04/2025	13:35:20:262	Agente de Contratação - Lote adjudicado ao vencedor participante CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
24/04/2025	13:38:48:093	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).



Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 08/2025 – Processo N° 08/2025

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Cruzeiro

Pregoeiro / Agente de Contratação Nice Simone Novaes de Carvalho

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Local: www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 997,00

Vencedores:

Fornecedor: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - 02.844.351/0001-04

Valor total dos contratos do fornecedor:	R\$ 997,00
---	-------------------

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 1

Início da Etapa de lances em 16 de Abril de 2025 as 09:01:08

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor	
				Unitario	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município. 13	-	1 Serviço(s)	R\$ 997,00	R\$ 997,00
Valor total Contratado:					R\$ 997,00



Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 08/2025 – Processo N° 08/2025

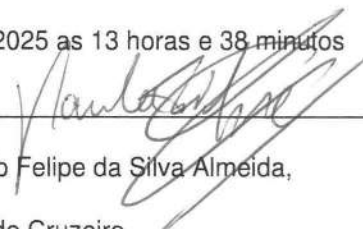
A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 08/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município. 13
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 997,00
Valor Total:	R\$ 997,00
Participante Vencedor:	CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.844.351/0001-04
Cidade UF:	Santa Bárbara D'Oeste - SP
Valor total Contratado:	R\$ 997,00

Cruzeiro - SP, 24 de Abril de 2025 as 13 horas e 38 minutos

Assinatura 

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida,

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro



Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

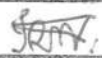
Modalidade: Dispensa - Edital N° 08/2025 – Processo N° 08/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 08/2025, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 08/2025, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. ESPECIFICAÇÕES: Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município. 13
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 997,00
Valor Total:	R\$ 997,00
Participante Vencedor:	CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	02.844.351/0001-04
Cidade UF:	Santa Bárbara D'Oeste - SP
Valor total Contratado:	R\$ 997,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Nice Simone Novaes de Carvalho, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:	1

Folha Nº	114
Rubrica	

Cruzeiro - SP, 24 de Abril de 2025 as 13 horas e 35 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Assinatura Nice Simone Novaes de Carvalho

Pregoeiro/Agente de Contratação: Nice Simone Novaes de Carvalho



Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 08/2025 - Processo nº 08/2025

Ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 1:42:11 PM do dia 24 de Abril de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	58.580.993/0001-06
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	02.844.351/0001-04

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de 13(treze) placas de identificação em "L" de mesa aço inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do município de Cruzeiro. **ESPECIFICAÇÕES:** Material: Aço inox laminado a quente; Tratamento: Escovado tipo industrial com abrasivos de granulometria fina; Espessura: 1 mm (chapa bitola 20); Dimensões: Largura: 270 mm; Altura: 90 mm; Base: 50 mm com dobra em 70 graus. Impressão: Impressão digital em padrão de cores CMYK, aplicada diretamente no aço inox, sem utilização de filme ou adesivo; Proteção: Aplicação de verniz UV integral para proteção ultravioleta; Conteúdo da impressão: Nome do vereador, cargo funcional (Vereador, Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário) e brasão do município. 13

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 997,00 Valor Final: R\$ 997,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final): R\$ 997,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA	Participante 1	02.844.351/0001-04	R\$ 1.550,25	R\$ 997,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	Participante 2	58.580.993/0001-06	R\$ 1.547,00	R\$ 947,00	Sem Marca	Sim
Justificativa						
DESCLASSIFICADA POR NÃO DAR ANDAMENTO NO FEITO						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
 Agente de Contratação

[Handwritten Signature]
Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel
 Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
Jandir Rossi
 Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
Daniel Lenzi Lousada
 Equipe de Apoio

[Handwritten Signature]
Severino José da DSilva Biondi
 Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha Nº	118
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00005/2025 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
08/04/2025			Inicial	1.550,25
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 600.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.700.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 428.518,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.180.200,97
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 91.281,03
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) 1.550,25
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 89.730,78
ELEMENTO	3.3.90.39.63	Serviços Gráficos		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,25	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
RESERVA DE EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM L, DISPENSA LICITAÇÃO 08/2025 - PROCESSO 08/2025

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Processo Administrativo Nº 08/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro – Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Paulo Filipe da Silva Almeida, inscrito no CPF/MF CPF nº 430.413.798-05, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.844.351/0001-04, com sede à rua Henrique Wiesel, nº 870, Distrito Industrial, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste - Estado de São Paulo, CEP 13.456-165, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Daniel Giacobbe Carboni**, inscrito no CPF/MF nº 323.869.268-26, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº 08/2025, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de placas de Identificação em L de mesa inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município conforme consta no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica:

- a) Processo da Dispensa;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato é para prestação de serviço pontual, sem prorrogação, com vigência na data da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2. Na entrega do produto, o gestor deverá conferir o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.

3.3. O gestor do Contrato deverá intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da prestação de serviço é de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor total de R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA LEI

7.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº 08/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

8.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

8.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

8.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

9.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

9.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	123
Assinatura	

9.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

9.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

9.8. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

9.9. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: miguel@cmcruzeiro.sp.gov.br, atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

11.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

11.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

11.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	122
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

11.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

11.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

11.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

11.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

11.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

11.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

[assinatura]

[assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	123
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

16.2. Fica nomeado o servidor Sr. Miguel Adilson de Oliveira Junior, Coordenador de Comunicação Social, como Gestor de Contrato e o servidor Tiago Reis da Silva, Diretor de Gestão Administrativa, responsável pelo Setor de Administração, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

[assinatura]

[assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha	124
Nº	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

18.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	125
Assinatura	<i>[Signature]</i>

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Cruzeiro, 07 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Paulo Filipe da Silva Almeida - Presidente/Contratante

**CARBONI ARTES
GRAFICAS
LTDA:02844351000
104**

Assinado de forma digital
por CARBONI ARTES
GRAFICAS
LTDA:02844351000104
Dados: 2025.05.14 15:39:37
-03'00'

CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA.
Daniel Giacobbe Carboni - Contratada

Testemunhas:

1)

Nome: DANIELA LENZI HORTA LOUZADA
CPF: 314.452.238-48

2)

Nome: Miguel Faria
CPF: 26747915860



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.844.351/0001-04

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2025

OBJETO: Aquisição de placas de Identificação em L de mesa inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município conforme consta no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

[assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	127
Publica	<i>[assinatura]</i>

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, 07 de maio de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Giacobbe Carboni

Cargo: Proprietário

CPF: 323.869.268-26

Assinatura: _____

CARBONI ARTES
GRAFICAS

LTDA:0284435100
0104

Assinado de forma digital
por CARBONI ARTES
GRAFICAS
LTDA:02844351000104
Dados: 2025.05.14
15:39:53 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Miguel Adilson de Oliveira Junior

Cargo: Coordenador de Comunicação Social

CPF: 267.479.158-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Tiago Reis da Silva

Cargo: Diretor de Gestão Administrativa

CPF: 271.616.388-01

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	128
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA: CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA

CNPJ Nº: 02.844.351/0001-04,

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

VIGÊNCIA: O contrato é para prestação de serviço pontual, sem prorrogação, com vigência na data da assinatura do contrato.

OBJETO: Aquisição de placas de Identificação em L de mesa inox, com gravação em baixo relevo com nome, identificação funcional e brasão do Município conforme consta no Termo de Referência.

VALOR (R\$): R\$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Cruzeiro/SP, 07 de maio de 2025

RESPONSÁVEL:

Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP

CPF: 430.413.798-05

Assinatura: _____

[Assinatura manuscrita de Paulo Filipe da Silva Almeida]



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha N°	129
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00005/2025 - 04

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
02/07/2025			Anulação	-553,25
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 800.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.900.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 460.604,62
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.397.413,16
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 41.982,22
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) -553,25
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 42.535,47
ELEMENTO	3.3.90.39.63	Serviços Gráficos		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO						
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
0,00	0,00	0,00	0,00	-553,25	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
REF. VALOR À MAIOR

Paulo Filipe da Silva Almeida

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.